

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Setembro de 2014.

VI, apresentado em substituição às Certidões Negativas de Débito para a abertura do processo resultará sempre na emissão de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, exceto quando o requerente declarar enquadramento à Lei Municipal 4.817 de 13 de outubro de 2009.

**Art. 5º** A abertura do processo administrativo devidamente instruído, após a aprovação da atividade no local indicado para o funcionamento pela Consulta Prévia e o cadastro da Inscrição Municipal, a critério da Administração e de acordo com a complexidade das atividades pretendidas, permitirá a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, conforme inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 010 de 02 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Único** A Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá solicitar na Consulta Prévia a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV pelo requerente, e neste caso a aprovação de tal Estudo é condição para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo.

**Art. 6º** Para os casos de impossibilidade de emissão de Alvará Provisório anteriormente às análises das Secretarias participantes do Sistema Municipal de Licenciamento, havendo a necessidade de informação complementar indicada pela Administração, o requerente deverá atender à solicitação dentro do prazo de até 60 dias contados a partir de sua comunicação, sob pena de arquivamento do processo.

**§ 1º** O requerente deverá atender à solicitação através de documento, declaração ou outro meio indicado, entregue no protocolo do Centro do Empreendedor com a indicação do número do processo administrativo inicial.

**§ 2º** A solicitação de complementação de informação será feita por um ou mais meios dispostos a seguir, a critério da Administração, e preferencialmente através do sistema informatizado de registro de tramitação de processos utilizado pela Prefeitura de Vila Velha, que disponibiliza acesso ao requerente pela internet: I - Endereço de Correio Eletrônico (e-mail);

II - Contato telefônico (registrado no processo administrativo);

III - Publicação no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

**Art. 7º** O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório tem validade conforme inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 010 de 02 de janeiro de 2006 e ao final deste prazo o mesmo será:

I - **revogado** se as condições exigidas por Lei e ou Regulamentos Específicos e ou nos Termos de Compromisso permanecerem sem atendimento;

II - **prorrogado** por igual período se forem comprovadas ações do requerente em atendimento as condições exigidas por Lei e ou Regulamentos Específicos e ou nos Termos de Compromisso;

III - **Substituído por Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo**, quando demonstrado o atendimento às condições exigidas por Lei e ou Regulamentos Específicos e ou nos Termos de Compromisso.

**Art. 8º** O Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo será concedido pelo prazo de cinco (05) anos, ressalvadas as disposições dos artigos 22 e 25 da Lei Complementar nº 010, de 02 de janeiro de 2006, quando todas as condições exigidas por Lei ou Regulamentos Específicos forem atendidas pelo requerente.

**Art. 9º** Os Anexos desta Instrução Normativa serão disponibilizados nos balcões de protocolo do Centro do Empreendedor e em meio digital em área específica do site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 10 de setembro de 2014.

**Antônio Marcus Carvalho Machado**  
Presidente do Órgão  
Multidisciplinar de  
Licenciamento

**OBS: Os Anexos mencionados na presente Instrução Normativa acham-se disponibilizados no site do Município - [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br) .**

**Protocolo 90273**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2012**

**Processo nº.04062/2012 E 28109/2013**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Contratado:** AQUACONSULT CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** O prazo de execução fica prorrogado por um período de **04(Quatro)meses** perfazendo o prazo **de execução de 28(Vinte e oito )meses).**

**Base Legal:** Art. 57,§1º, Inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

**Data de Assinatura:** 31/07/2014

**Paulo Mauricio Ferrari**  
Secretário SEMIPRO

**Protocolo 90074**

**RESUMO DO CONTRATO Nº. 139/2014. PROCESSO Nº. 03.716/2014. DAS PARTES:**

PMVV X COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC. **Do objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º 001/2014. **Do Valor:** R\$ 463.407,23 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

**Do Prazo:** até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014. PMVV/SEMED.

**Protocolo 90168**

**ERRATA**

Publicado Contrato de nº 144/2014 Tomada de Preço 001/2014

**Onde se lê:** Objeto : Para Construção da Praça do Bairro Ilha dos Bento **Leia-se: Para Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro Santos Dumont,**Data de Assinatura:02/09/2014

**Protocolo 90080**

**Vitória**

**SECRETARIA DE OBRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 30/09/2014, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014**, do tipo menor preço, que trata da Contratação de Empresa para **Revisão/ Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Vitória, Estado Do Espírito Santo-PMRR, sob o Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme autorização contida no processo nº 4986244/2014. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes).

Vitória, 10 de setembro de 2014

EUNICE SOUZA DA SILVA

Presidente da SEMOB/CPL

**Protocolo 90197**

**Entidades Federais**

**Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -**

Resumo de Ata

"Certificamos que: foi arquivado em 27/8/2014 na JUCEES, sob o nº **20140364757, Protocolo 14/036475-7 de 06/08/2014** e NIRE 3230002013-5 a **Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 30/2/2014**, que teve como item de pauta o:

**I.** Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demais Demonstrações Contábeis, referentes ao Exercício de 2011;

**II.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal e de representantes do CAP, pela Casse Trabalhadora, no CONSAD;

**III.** Fixação da remuneração dos Administradores;

**IV.** Deliberação de assuntos de interesse da Administração, relacionados aos itens anteriores."

**Rouzenberg de Souza Lugão**

Secretário dos Conselhos

**Protocolo 89844**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** Alvo Automóvel LTDA-ME, CNPJ nº 18.534.518/0001-70.

**OBJETO:** Locação de 10 veículos a serem utilizados no pleito eleitoral de 2014 do Coren-ES.

**VIGÊNCIA:** de 12/09/2014 a 14/09/2014.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.670,00.

**PROCESSO:** 232/2014

Vitória-ES, 10 de setembro de 2014

Alessandra Murari Porto

Presidente do Coren-ES em

exercício

**Protocolo 89910**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** Link Editoração LTDA-EPP, CNPJ nº 31.278.377/0001-30.

**OBJETO:** Editoração de 3 edições do jornal "Coren-ES Notícias".

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Vigência condicionada ao período entre a data de assinatura do contrato à 31/01/2015.

**VALOR:** R\$ 2.850,00. **PROCESSO:** 228/2014

Vitória-ES, 11 de setembro de 2014

Alessandra Murari Porto

Presidente em Exercício do Coren-

ES

**Protocolo 90012**

**Entidades Municipais**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha**

**PORTARIA P Nº. 107/2014**

**Retifica Decreto, datado de 14/12/1993.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Inciso II da Lei 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no processo administrativo sob nº. **1711/93**, datado de **01/02/1993**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar o Decreto datado de 14/12/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Conceder **Aposentadoria**

**Proporcional Por Tempo de Serviço**, a partir de **30/11/1993**, a funcionária efetiva **MARIA EURIDICE DA CRUZ BISI**, titular do cargo de **Advogada J-L**, na forma que dispõe o artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal de 1988, redação original, cominado com o artigo 129 da Lei 2.398/87, Estatuto do Funcionário Público Municipal, com proventos proporcionais."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jorge Eloy Domingues da Silva**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 90268**